



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 51, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 122, de 29 de maio de 2014

~~Institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, revoga a Portaria CNMP nº 71, de 18 de maio de 2012, e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 130-A, inciso I, e § 2º, inciso I, da Constituição da República de 1988, com fundamento no art. 29, incisos III, XX, XXIV e XXV do Regimento Interno do CNMP - Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso III, e art. 51, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Portaria CNMP nº 71, de 18 de maio de 2012, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações públicas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.~~

~~Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 1º da presente Portaria:~~

- ~~a) MARCIEL RUBENS DA SILVA, matrícula nº. 17884 - presidente;~~
- ~~b) INÊS GOUVEIA VIANA BORGES, matrícula nº. 22.243 - substituta eventual;~~
- ~~e) JULIANA CARVALHO GARCIA, matrícula nº. 21979 - membro;~~
- ~~d) CARLOS AUGUSTO DE FREITAS GISSONI, matrícula nº. 20494 - membro.~~
- ~~e) LEANDRO COTTA, matrícula nº 22239 - membro~~

~~Art. 3º Designar o servidor indicado no art. 2º, alínea “a”, para Presidir a Comissão, o qual, em seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído pela servidora indicada na alínea “b” do citado art. 2º da presente Portaria.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CNMP nº 71,~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~de 18 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 22 de maio de 2012, Seção 2, pág. 43.~~

~~Art. 5º A presente Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.~~

~~ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS~~